



Número: **0813725-97.2023.4.05.8000**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Partes	
Tipo	Nome
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	JOÃO LUÍS LÔBO SILVA
AMICUS CURIAE	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
AUTOR	DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU	MUNICIPIO DE MACEIO
RÉU	BRASKEM S.A
ADVOGADO	João Augusto Soares Viegas
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADVOGADO	TELMO BARROS CALHEIROS JUNIOR
ADVOGADO	CAETANO FALCAO DE BERENGUER CESAR
ADVOGADO	FABIANO DE CASTRO ROBALINHO CAVALCANTI
ADVOGADO	ADILSON VIEIRA MACABU FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Documentos			
Id.	Data/Hora	Documento	Tipo
4058000.1756353 7	24/07/2025 17:51	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
4058000.1756725 5	24/07/2025 17:56	Rota - Inspeção Judicial	Documento de Comprovação
4058000.1756725 8	24/07/2025 17:56	Ponto 03 - Travessa do Campo	Documento de Comprovação
4058000.1756725 9	24/07/2025 17:56	Ponto 04 - Acesso pela Avenida Francisco de Menezes	Documento de Comprovação
4058000.1756726 1	24/07/2025 17:56	Ponto 05 - Avenida General Hermes	Documento de Comprovação

PROCESSO Nº: 0813725-97.2023.4.05.8000 - **AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outro

RÉU: BRASKEM S.A e outro

ADVOGADO: João Luís Lôbo Silva e outros

3ª VARA FEDERAL - AL (JUIZ FEDERAL TITULAR)

ATA - INSPEÇÃO JUDICIAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), entre as 15h e as 16h40h, no Bairro Bom Parto, nesta cidade de Maceió, Estado de Alagoas, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do processo em epígrafe e com fundamento no que dispõem os artigos 481 a 484 do Código de Processo Civil, foi realizada a presente Inspeção Judicial. A diligência foi conduzida pelo Dr **André Maia Tobias Granja**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas, e acompanhada pelo Dr **João Paulo Schoucair**, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Fábio Lopes Veras - Assessor Chefe de Gabinete do Conselheiro do CNJ, Gunnar Dorneles Trennepohl - Diretor de Secretaria da 3ª Vara/AL, Ginaldo Santos - Oficial de Justiça Federal, Flávio dos Santos Cavalcante, Alex Vinicius Aprígio Costa, Thiago Matos Borges, todos policiais judiciais.

Presentes a parte autora: Ministério Público Federal: Dra. Roberta Bomfim - Procuradora da República, Dra. Júlia Cadete - Procuradora da República, Dra. Juliana Câmara - Procuradora da República; Defensoria Pública da União: Dr. Diego Alves - Defensor Público Federal, Ministério Público Estadual/AL: Dr. Jorge Dória - Promotor de Justiça, Dr. José Antônio Malta - Promotor de Justiça, Dr. Max Martins - Promotor de Justiça; Defensoria Pública do Estado: Dr. Ricardo Melro - Defensor Público Estadual (Amicus curiae);

Presente a parte Ré: BRASKEM S.A.: Dr. Telmo Calheiros Junior - Advogado, Dr. Sérgio Nascimento - Advogado, Dr. Bruno Sanders - Advogado, Dr. João Pedro Vasconcellos - Advogado, Dr. Tarcísio Celestino - Assessor Técnico (Engenheiro Geotécnico);

Acompanharam a diligência: **Representantes da Defesa Civil de Maceió/AL e outros órgãos:** Abelardo Pedro Nobre Junior - Coordenador Geral da Defesa Civil de Maceió, Fábio Alexandre de Araújo Cordeiro - Diretor de Planejamento da Defesa Civil de Maceió, Matheus de Carvalho Pacheco Montenegro - Diretor Operacional da Defesa Civil de Maceió, Paulo Roberto Farias Falcão - Diretor de Obras da Defesa Civil Nacional, Julio Cesar Lana - Serviço Geológico do Brasil (SGB), integrantes do corpo técnico multidisciplinar da Defesa Civil de Maceió.

I - DO OBJETO DA INSPEÇÃO (Art. 481, CPC)

A presente inspeção judicial teve por objeto a constatação *in loco* das condições estruturais de imóveis residenciais localizados no Bairro Bom Parto, bem como da estabilidade do solo em pontos específicos, com a finalidade de esclarecer fatos pertinentes à Ação Civil Pública em epígrafe, notadamente os danos físicos e riscos decorrentes do fenômeno de subsidência do solo que afeta a região. Outrossim, foi objeto da inspeção o tráfego de veículos pesados na avenida General Hermes, em direção à área interdita pela defesa civil e na qual esta sendo feito o trabalho de tamponamento nas minas causadores da subsidência e movimentação de solo na região, bem como outras causas de prejuízo na qualidade de vida dos moradores da região.

II - DAS DILIGÊNCIAS E CONSTATAÇÕES (Art. 483, CPC)

Seguindo a rota pré-definida em mapa disponibilizado pela Defesa Civil de Maceió, foram realizadas as seguintes diligências e constatações:

- 1. Ponto 03 - Travessa do Campo, 01 - PDF em anexo:**

1. Constatou-se que o imóvel é de propriedade da Sra. Maria José (proprietária), Sr. Edivaldo (esposos), Erivaldo (filho) e Maria Cecília (neta).
 2. **Situação do Imóvel:** A estrutura encontra-se visivelmente comprometida, com rachaduras disseminadas pelas paredes em ambos os lados e no piso, estendendo-se até a cozinha. O Juízo constatou que o imóvel não apresenta condições de habitabilidade segura.
 3. **Área Adjacente:** Em vistoria a uma pequena viela contígua, com acesso à Lagoa Mundaú, foi verificada aparente instabilidade do solo.
2. **Ponto 04 - Acesso pela Avenida Francisco de Menezes (ao lado do nº 1769), residência nº 15-A - PDF em anexo:**
1. Constatou-se que o imóvel é de propriedade do Sr. Cícero Manoel dos Santos, Sra. Maria Júlia Santos Silva (esposa), Karolina Santos Silva (filha) e Vitor Manoel dos Santos (filho).
 2. **Situação do Imóvel:** Verificou-se que a residência se encontra em estado de comprometimento estrutural similar ao do Ponto 01.
 3. Foi constatada a existência de um muro de zinco no final da rua Francisco de Menezes, contígua à área já interdita e desocupada pela Defesa Civil.
3. **Ponto 05 - Avenida General Hermes - PDF em anexo:**
1. **Nº 1367:** Em diálogo com a proprietária, Sra. Ana Dalva da Silva Nascimento, esta informou que o imóvel, anteriormente ocupado por sua família de 7 (sete) pessoas, foi desocupado devido à severidade dos danos, incluindo rachaduras, afundamento do solo e uma visível inclinação da estrutura em direção à Lagoa Mundaú.
 2. **Nº 1379:** Constatou-se que o imóvel, de propriedade da Sra. Rudimere Correa Soares, era ocupado por sua família de 7 (sete) pessoas. A edificação apresenta danos estruturais idênticos aos do imóvel vizinho (nº 1367). Questionada, a proprietária declarou que não desocupou o local por não possuir condições financeiras para arcar com um aluguel.
 3. **Nº 1429:** Em diálogo com o Sr. Amauri Pereira de Sena, este informou que reside no imóvel com sua família de 5 (cinco) pessoas e que a edificação apresenta as mesmas avarias dos demais imóveis vistoriados na avenida.
 4. **Nº 1425:** Em diálogo com a Sra. Maria José de Oliveira Silva, esta informou que o imóvel é ocupado por 7 (sete) membros de sua família. Constatou-se que a residência se encontra na mesma situação de risco estrutural dos imóveis vizinhos.
 5. **Nº 1401:** Constatou-se que o imóvel está ocupado pela Sra. Helena de Lima Santos, Sr. José Paulo dos Santos (esposos) e Izabel Bueno Cristina de Lima Santos (filha), apresentando as mesmas condições de comprometimento estrutural acima relatadas.
 6. Foi constatado a movimentação de caminhões na rua General Hermes em direção à área de tamponamento das minas, durante os 30 minutos finais da inspeção.
4. Foi verificado que a região At06b do Mapa 5, no bairro do Bom Parto, encontra-se com parcial isolamento da seguinte forma:

I - à oeste pela Lagoa Mundaú;

II - ao norte pela área 00;

III - ao leste pela ladeira José C. da Silva (Ladeira da Igreja), que se encontra com o lado noroeste desocupado e indenizado pela BRASKEM (área 00), ao passo que o lado sudeste com casas habitadas;

IV - A parte sul do bairro está conectada com a Av Senador Rui Palmeira.

III - DAS MANIFESTAÇÕES DAS PARTES (Art. 483, § 1º, CPC)

Durante a diligência, os advogados e procuradores das partes, bem como o assessor técnico da Ré acompanharam todas as vistorias e ouviram os relatos dos moradores, não havendo, no ato, outras manifestações a serem registradas, tendo o técnico da Braskem reiterado a posição de que os danos estruturais indicariam um movimento em direção à lagoa, decorrente da movimentação própria do solo alagadiço da região do Bom Parto.

Moradores da região do Bom Parto estiveram acompanhando a inspeção com camisetas identificadas e em uma manifestação pacífica.

IV - DOS RECURSOS INSTRUTÓRIOS (Art. 484, CPC)

Para instruir este auto circunstanciado, foram utilizados os seguintes recursos:

- **Mapa da área de risco** , fornecido pela Defesa Civil, que orientou o percurso da inspeção, anexado aos autos.
- **Registro fotográfico** , realizado para documentar as condições internas dos imóveis vistoriados, conforme mencionado na certidão original, a serem igualmente juntados aos autos.

V - ENCERRAMENTO

Foi determinado pelo Magistrado:

a) que a Defesa Civil de Alagoas apresente os relatórios de interdição dos 13 imóveis vistoriados no Ponto 03 da inspeção judicial realizada, no prazo de 5 dias;

Nada mais havendo a constatar ou a registrar, o Juiz Federal deu por encerrada a presente inspeção, cujos elementos poderão ser objeto de argumentação até as alegações finais, determinando a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela autoridade judicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fica determinado que os autos venham conclusos após a juntadas das informações da defesa civil.

Maceió (AL), 24 de julho de 2025.

ANDRÉ MAIA TOBIAS GRANJA

Juiz Federal Titular da 3ª Vara/AL



Processo: 0813725-97.2023.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

André Luís Maia Tobias Granja - Magistrado

Data e hora da assinatura: 24/07/2025 17:51:14

Identificador: 4058000.17563537

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



2507231827583200000017666356



Rota	Pontos de visita
Defesa Civil para o Campo no Bom Parto (3,2 km)	Defesa Civil
curso de carro	Campo Bom Parto
Retorno após visita	Vistoria Lagunar
	Vistoria Casas
	R. General Hermes

Processo: 0113725-07/2023.4.05.8000
 Assinado eletronicamente por:
 Gaudêncio Torneles Trennepohl - Diretor de Secretaria
 Data e hora de assinatura: 24/07/2025 17:56:48
 Identificador: 4058000.117567255







Segunda casa











Processo: 0813725-97.2023.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Gunnar Dorneles Trennepohl - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 24/07/2025 17:56:48

Identificador: 4058000.17567258

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25072417552812900000017670082

0813725-97.2023.4.05.8000T – INSPEÇÃO JUDICIAL 22.07.2025 - CASAS E MURO DE ZINCO – PONTO 4





Processo: 0813725-97.2023.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Gunnar Dorneles Trennepohl - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 24/07/2025 17:56:48

Identificador: 4058000.17567259

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25072417552812900000017670083

0813725-97.2023.4.05.8000T – INSPEÇÃO JUDICIAL 22.07.2025 – Ponto 05 - Avenida General
Hermes







Processo: 0813725-97.2023.4.05.8000

Assinado eletronicamente por:

Gunnar Dorneles Trennepohl - Diretor de Secretaria

Data e hora da assinatura: 24/07/2025 17:56:48

Identificador: 4058000.17567261

Para conferência da autenticidade do documento: <https://pje.jfal.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>



25072417552812900000017670085